



PORTARIA DA CHEFIA **nº 01/2021-DACTB**

Dispõe sobre eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Chefe do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto –USP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e com fundamento no art. 4º. da Resolução nº 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para a escolha do(a) Chefe e do Vice-Chefe do(a) Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da FCFRP-USP será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único – A Secretaria do Departamento disponibilizará equipamento para que, se necessário, o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de voto.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das **9h às 12h do dia 02 de dezembro de 2021** (quinta-feira).

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único – Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado **das 14 às 15h do dia 02 de dezembro de 2021** (quinta-feira).

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de **03 a 12 de novembro de 2021** [10 dias], das 8h às 12h e das 14h às 16h, o pedido de inscrição da chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido a Chefe do Departamento.



§ 1º- As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º- O Chefe do Departamento divulgará, às 11 horas do dia **16 de novembro de 2021**, no site do Departamento (<https://fcrp.usp.br/pt/institucional/departamentos/dactb/>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas chapas inscritas, ficará automaticamente prorrogada, uma única vez, por mais dez dias as inscrições, no período de **17 a 26 de novembro de 2021**, das 8h às 12h e das 14h às 16h, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único – O Chefe do Departamento divulgará, às 11 horas do **dia 29 de novembro de 2019** no site do Departamento, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento

§ 1º - No caso de qualquer impedimento, o eleitor deverá comunicá-lo, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia **29 de novembro de 2021**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de **suplente** será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e senha de acesso, pessoal e intransferível, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único – A cada eleitor caberá apenas um voto contendo, no máximo, a indicação de uma chapa inscrita no processo eleitoral.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.



DOS RESULTADOS

Artigo 9º - Os trabalhos de apuração dos votos, em todos os turnos, serão realizados pela Mesa Eleitoral e poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento, e terá início imediatamente após o término da votação.

Artigo 10º - A totalização dos votos da eleição será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 11º - Caso haja empate entre chapas, no primeiro ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Chefe;

II – a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Chefe;

III – o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Chefe;

IV – o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Chefe.

Artigo 12º - Logo após a apuração final, o Presidente da Mesa Eleitoral solicitará que se lavre em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição, bem como quaisquer fatos relevantes ocorridos durante o pleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º – Terminada a apuração, todo material será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 15º - O Chefe e Vice-Chefe exercerão as funções no período de 25.1.2022 a 24.1.2024.

Artigo 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 05 de outubro de 2021.

PROFA. DRA. LUCIA HELENA FACCIOLI
Chefe do Departamento de Análises Clínicas,
Toxicológicas e Bromatológicas